



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 172/2.013

em 15 de abril de 2.013

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 74/2.013

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 179/2.013, do Poder Legislativo, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 74/2.013, da autoria da Vereadora Hebe Najas Camargo Cervelati. Referida propositura requisita informações sobre o canil municipal, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos ao presente, cópia do Ofício SMS/DVS/CCVZ nº 237/13 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

CM BIRIGUI PROTOC:001175/2013 23/04/2013 15:58

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO BEARARI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

OFÍCIO SMS/DVS/CCVZ Nº 237/13

Birigui, 06 de Abril de 2013.

Assunto: Resposta ao ofício nº 179/2013 referente ao requerimento nº 179/2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Venho por meio deste, prezar, as indagações solicitadas no ofício 179/2013, referentes ao requerimento nº 179/2013, sobre as seguintes questões sobre as atividades e estrutura do Caril Municipal de Birigui - SP.


- 1- Resposta: O Caril Municipal está instalado no endereço nº 1 - Cidade Jardim e Rua Palmares, anexo a fábrica de artefatos de madeira, onde encontra-se em pleno exercício de suas atividades. O espaço destinado aos animais com indicação para eutanásia são nove canteiros de 4,4 m² sendo esse espaço destinado ao tempo curto de permanência dos animais nestes ambientes. Totalizando uma área de 455 m², temos nas dependências do caril, além das baias que recebem os animais que serão eutanasiados, um escritório, sala para armazenamento de medicamentos, sala de preparo e controle de medicação, sala para armazenamento de alimentos, uma entrada para veículos, um ponto de atendimento ao público e uma sala destinada aos animais inseridos no programa de adoção municipal e em adoção particular.
- 2- Resposta: A eutanásia realizada é realizada a través de injeção anestésica profunda com heparina, seguida pela administração da injeção anestésica, o animal é submetido a uma injeção de solução de cloreto de potássio, a qual acarretará a parada cardíaca e o animal ficará inconsciente. Este protocolo é recomendado pelo C.F.M. (Conselho Federal de Medicina Veterinária).

- 3- Resposta: Quando existe a indicação de eutanásia, o animal comprometido é submetido ao procedimento entre 24 (vinte e quatro e até quarenta e oito) horas após sua entrada no Canil Municipal, com exceção dos cães e do acúmulo, os quais são sacrificados de forma mais breve. Nos casos dos animais que não tenham indicação para a eutanásia, e possivelmente possuem um dono, estes ficam a disposição para o resgate durante 72 horas (Artigo 2º - LEI ESTADUAL Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008), sendo, após esse período, inseridos no programa de adoção.
- 4- Resposta: Em hipótese alguma são eutanasiados todos os animais que dão entrada no Canil Municipal, existindo critérios para submeter os mesmos ao procedimento de eutanásia. "É vedada a eutanasia de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, de saúde pública e estabelecimentos oficiais congêneres, excção feita à eutanásia permitida em caso de males doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas transmissíveis que ponham em risco a saúde de pessoas ou de outros animais." (Artigo 2º - LEI ESTADUAL Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008). Nenhum animal (cão ou gato) é submetido à eutanásia no Canil Municipal, com exceção de cães com distúrbio comportamental (animais agressivos), no caso de não serem socializados com sucesso em período de 90 dias (Artigo 3º - LEI ESTADUAL Nº 12.916, DE 16 DE ABRIL DE 2008).
- 5- Resposta: Existem dois médicos veterinários responsáveis pelos cuidados e tratamentos dos animais que temporariamente permanecerão alojados no Canil Municipal: Médica veterinária Rafaela de Souza Siqueira, C.R.M.V./SP 24.229, Responsável Técnica pelo Canil Municipal e Médico Veterinário Ricardo Antonio de Oliveira, C.R.M.V./SP 27.455, ambos atuando carga horária de 40 horas semanais.

6- Resposta: Além das doações realizadas nas dependências do Canil Municipal, onde a população já possui o costume de realizar visitas para tal objetivo, existe com a Associação Anjo Animal uma parceria, havendo a inclusão destes, nas feiras de adoção desenvolvidas pela mesma. Ainda, e promovido pelo Centro de Controle de Vetores e Zoonoses, um trabalho educativo durante as visitas domiciliares e palestras em escolas, onde são abordados os temas Leishmaniose, Posse Responsável e Adoção de animais.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Carmen Shirley Liberatori Gimale
Secretaria Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal
Birigui-SP